



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 298, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Povo de Matias Barbosa, através de seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Rcz\$10.000,00-DEZ MIL CRUZADOS NOVOS-, para reforço da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

UNIDADE 2.6 - SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

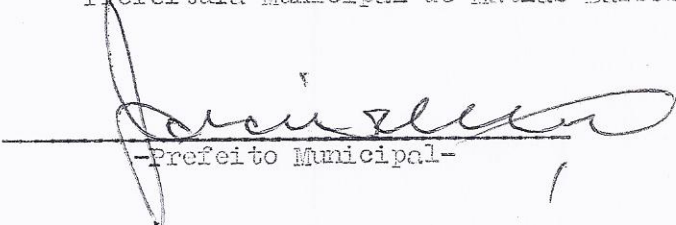
4.2.0.0.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS

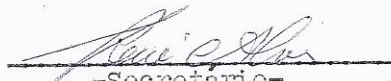
4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis.....Rcz\$10.000,00

Art. 2º - A Suplementação orçamentária que se refere o Art. 1º da presente / Lei, se destina à compra, em forma de desapropriação, de terreno para construção de casas populares, e será acobertado pelo excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 1º de dezembro de 1989.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-

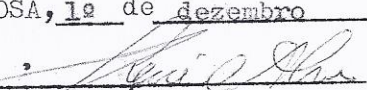
E D I T A L L E I Nº 298 DE 1º DE dezembro DE 1989

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Sr. Prefeito baixou a seguinte L E I, devidamente aprovada pela Câmara Municipal, apensa ao presente:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente EDITAL que vai publicado na forma do costume, no saguão desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, 1º de dezembro de 1989


-Secretário-